DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros Atos	5
Aviso de Licitação	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2017.06.12 07:59:15 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 2605
De 09 de junho de 2017

"Estabelece parâmetros para tributação dos serviços de suprimento de água para prédios em geral e pela utilização dos serviços de esgoto, conforme Decreto 901, de 30.12.01994"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, utilizando-se das atribuições que lhes foram conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos do metro cúbico de fornecimento de água e escoamento de esgoto passarão a obedecer aos parâmetros estabelecidos no Anexo I do presente Decreto, o qual passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Fica revogado, na sua integralidade, o Decreto 2134, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Anexo 1

M³	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	FAIXAS
Preço Base	6,88	4,13	IPCA/IBGE	172,50%
1 a 10	18,75	11,25	30,00	0
11	20,05	12,03	32,08	1,3
12	21,35	12,81	34,16	1,3
13	22,65	13,59	36,24	1,3
14	23,95	14,37	38,32	1,3
15	25,25	15,15	40,40	1,3
16	26,75	16,05	42,80	1,50
17	28,25	16,95	45,20	1,50
18	29,75	17,85	47,60	1,50
19	31,25	18,75	50,00	1,50
20	32,75	19,65	52,40	1,50
21	34,45	20,67	55,12	1,70
22	36,15	21,69	57,84	1,70
23	37,85	22,71	60,56	1,70
24	39,55	23,73	63,28	1,70
25	41,25	24,75	66,00	1,70
26	43,15	25,89	69,04	1,90
27	45,05	27,03	72,08	1,90
28	46,95	28,17	75,12	1,90
29	48,85	29,31	78,16	1,90
30	50,75	30,45	81,20	1,90
31	52,85	31,71	84,56	2,10
32	54,95	32,97	87,92	2,10
33	57,05	34,23	91,28	2,10
34	59,15	35,49	94,64	2,10
35	61,25	36,75	98,00	2,10
36	63,55	38,13	101,68	2,30
37	65,85	39,51	105,36	2,30
38	68,15	40,89	109,04	2,30
39	70,45	42,27	112,72	2,30
40	72,75	43,65	116,40	2,30
41	75,25	45,15	120,40	2,5
42	77,75	46,65	124,40	2,5
43	80,25	48,15	128,40	2,5
44	82,75	49,65	132,40	2,5
45	85,25	51,15	136,40	2,5
46	87,95	52,77	140,72	2,7
47	90,65	54,39	145,04	2,7
48	93,35	56,01	149,36	2,7
49	96,05	57,63	153,68	2,7
50	98,75	59,25	158,00	2,7
51	101,55	60,93	162,48	2,80
52	104,35	62,61	166,96	2,80
53	107,15	64,29	171,44	2,80
54	109,95	65,97	175,92	2,80
55	112,75	67,65	180,40	2,80
56	115,65	69,39	185,04	2,90
57	118,55	71,13	189,68	2,90
58	121,45	72,87	194,32	2,90
59	124,35	74,61	198,96	2,90

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

60	127,25	76,35	203,60	2,90
61	130,25	78,15	208,40	3,00
62	133,25	79,95	213,20	3,00
63	136,25	81,75	218,00	3,00
64	139,25	83,55	222,80	3,00
65	142,25	85,35	227,60	3,00
66	145,35	87,21	232,56	3,10
67	148,45	89,07	237,52	3,10
68	151,55	90,93	242,48	3,10
69	154,65	92,79	247,44	3,10
70	157,75	94,65	252,40	3,10
71	160,95	96,57	257,52	3,20
72	164,15	98,49	262,64	3,20
73	167,35	100,41	267,76	3,20
74	170,55	102,33	272,88	3,20
75	173,75	104,25	278,00	3,20
76	177,15	106,29	283,44	3,40
77	180,55	108,33	288,88	3,40
78	183,95	110,37	294,32	3,40
79	187,35	112,41	299,76	3,40
80	190,75	114,45	305,20	3,40
81	194,25	116,55	310,80	3,50
82	197,75	118,65	316,40	3,50
83	201,25	120,75	322,00	3,50
84	204,75	122,85	327,60	3,50
85	208,25	124,95	333,20	3,50
86	211,85	127,11	338,96	3,60
87	215,45	129,27	344,72	3,60
88	219,05	131,43	350,48	3,60
89	222,65	133,59	356,24	3,60
90	226,25	135,75	362,00	3,60
91	229,95	137,97	367,92	3,70
92	233,65	140,19	373,84	3,70
93	237,35	142,41	379,76	3,70
94	241,05	144,63	385,68	3,70
95	244,75	146,85	391,60	3,70
96	248,55	149,13	397,68	3,80
97	252,35	151,41	403,76	3,80
98	256,15	153,69	409,84	3,80
99	259,95	155,97	415,92	3,80
100	263,75	158,25	422,00	3,80
101	266,58	159,95	426,52	2,83
102	269,41	161,64	431,05	2,83
103	272,24	163,34	435,58	2,83
104	275,07	165,04	440,11	2,83
105	277,90	166,74	444,64	2,83
106	280,85	168,51	449,36	2,95
107	283,80	170,28	454,08	2,95
108	286,75	172,05	458,80	2,95
109	289,70	173,82	463,52	2,95
110	292,65	175,59	468,24	2,95
111	295,72	177,43	473,15	3,07
112	298,79	179,27	478,06	3,07
113	301,86	181,11	482,97	3,07
114	304,93	182,96	487,88	3,07
115	308,00	184,80	492,80	3,07
116	311,19	186,71	497,90	3,19
117	314,38	188,63	503,00	3,19
118	317,57	190,54	508,11	3,19
119	320,76	192,45	513,21	3,19
120	323,95	194,37	518,32	3,19
121	327,25	196,35	523,60	3,30
122	330,55	198,33	528,88	3,30
123	333,85	200,31	534,16	3,30
124	337,15	202,29	539,44	3,30
125	340,45	204,27	544,72	3,30
126	343,87	206,32	550,19	3,42
127	347,29	208,37	555,66	3,42
128	350,71	210,42	561,13	3,42
129	354,13	212,48	566,60	3,42
130	357,55	214,53	572,08	3,42
131	361,08	216,65	577,72	3,53
132	364,61	218,76	583,37	3,53
133	368,14	220,88	589,02	3,53
134	371,67	223,00	594,67	3,53
135	375,20	225,12	600,32	3,53
136	378,86	227,31	606,17	3,66
137	382,52	229,51	612,03	3,66
138	386,18	231,71	617,88	3,66
139	389,84	233,90	623,74	3,66
140	393,50	236,10	629,60	3,66
141	397,27	238,36	635,63	3,77
142	401,04	240,62	641,66	3,77
143	404,81	242,88	647,69	3,77
144	408,58	245,15	653,72	3,77
145	412,35	247,41	659,76	3,77
146	416,24	249,74	665,98	3,89
147	420,13	252,08	672,20	3,89

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

148	424,02	254,41	678,43	3,89
149	427,91	256,74	684,65	3,89
150	431,80	259,08	690,88	3,89
151	435,81	261,48	697,29	4,01
152	439,82	263,89	703,71	4,01
153	443,83	266,30	710,12	4,01
154	447,84	268,70	716,54	4,01
155	451,85	271,11	722,96	4,01
156	455,97	273,58	729,55	4,12
157	460,09	276,05	736,14	4,12
158	464,21	278,52	742,73	4,12
159	468,33	281,00	749,32	4,12
160	472,45	283,47	755,92	4,12
161	476,69	286,01	762,70	4,24
162	480,93	288,56	769,48	4,24
163	485,17	291,10	776,27	4,24
164	489,41	293,64	783,05	4,24
165	493,65	296,19	789,84	4,24
166	498,01	298,80	796,81	4,36
167	502,37	301,42	803,79	4,36
168	506,73	304,04	810,76	4,36
169	511,09	306,65	817,74	4,36
170	515,45	309,27	824,72	4,36
171	519,93	311,96	831,88	4,48
172	524,41	314,64	839,05	4,48
173	528,89	317,33	846,22	4,48
174	533,37	320,02	853,39	4,48
175	537,85	322,71	860,56	4,48
176	542,44	325,46	867,90	4,59
177	547,03	328,22	875,24	4,59
178	551,62	330,97	882,59	4,59
179	556,21	333,72	889,93	4,59
180	560,80	336,48	897,28	4,59
181	565,51	339,30	904,81	4,71
182	570,22	342,13	912,35	4,71
183	574,93	344,96	919,88	4,71
184	579,64	347,78	927,42	4,71
185	584,35	350,61	934,96	4,71
186	589,18	353,51	942,68	4,83
187	594,01	356,40	950,41	4,83
188	598,84	359,30	958,14	4,83
189	603,67	362,20	965,87	4,83
190	608,50	365,10	973,60	4,83
191	613,44	368,06	981,50	4,94
192	618,38	371,03	989,40	4,94
193	623,32	373,99	997,31	4,94
194	628,26	376,95	1.005,21	4,94
195	633,20	379,92	1.013,12	4,94
196	638,26	382,95	1.021,21	5,06
197	643,32	385,99	1.029,31	5,06
198	648,38	389,03	1.037,40	5,06
199	653,44	392,06	1.045,50	5,06
200	658,50	395,10	1.053,60	5,06
201	663,68	398,21	1.061,88	5,18
202	668,86	401,31	1.070,17	5,18
203	674,04	404,42	1.078,46	5,18
204	679,22	407,53	1.086,75	5,18
205	684,40	410,64	1.095,04	5,18
206	689,70	413,82	1.103,52	5,30
207	695,00	417,00	1.112,00	5,30
208	700,30	420,18	1.120,48	5,30
209	705,60	423,36	1.128,96	5,30
210	710,90	426,54	1.137,44	5,30
211	716,31	429,78	1.146,09	5,41
212	721,72	433,03	1.154,75	5,41
213	727,13	436,28	1.163,40	5,41
214	732,54	439,52	1.172,06	5,41
215	737,95	442,77	1.180,72	5,41
216	743,48	446,09	1.189,56	5,53
217	749,01	449,40	1.198,41	5,53
218	754,54	452,72	1.207,26	5,53
219	760,07	456,04	1.216,11	5,53
220	765,60	459,36	1.224,96	5,53
221	771,25	462,75	1.234,00	5,65
222	776,90	466,14	1.243,04	5,65
223	782,55	469,53	1.252,08	5,65
224	788,20	472,92	1.261,12	5,65
225	793,85	476,31	1.270,16	5,65
226	799,61	479,76	1.279,37	5,76
227	805,37	483,22	1.288,59	5,76
228	811,13	486,68	1.297,80	5,76
229	816,89	490,13	1.307,02	5,76
230	822,65	493,59	1.316,24	5,76
231	828,53	497,12	1.325,64	5,88
232	834,41	500,64	1.335,05	5,88
233	840,29	504,17	1.344,46	5,88
234	846,17	507,70	1.353,87	5,88
235	852,05	511,23	1.363,28	5,88

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

236	858,05	514,83	1.372,88	6,00
237	864,05	518,43	1.382,48	6,00
238	870,05	522,03	1.392,08	6,00
239	876,05	525,63	1.401,68	6,00
240	882,05	529,23	1.411,28	6,00
241	888,17	532,90	1.421,07	6,12
242	894,29	536,57	1.430,86	6,12
243	900,41	540,24	1.440,65	6,12
244	906,53	543,92	1.450,44	6,12
245	912,65	547,59	1.460,24	6,12
246	918,88	551,33	1.470,20	6,23
247	925,11	555,06	1.480,17	6,23
248	931,34	558,80	1.490,14	6,23
249	937,57	562,54	1.500,11	6,23
250	943,80	566,28	1.510,08	6,23
251	950,15	570,09	1.520,24	6,35
252	956,50	573,90	1.530,40	6,35
253	962,85	577,71	1.540,56	6,35
254	969,20	581,52	1.550,72	6,35
255	975,55	585,33	1.560,88	6,35
256	982,02	589,21	1.571,23	6,47
257	988,49	593,09	1.581,58	6,47
258	994,96	596,97	1.591,93	6,47
259	1.001,43	600,86	1.602,28	6,47
260	1.007,90	604,74	1.612,64	6,47
261	1.014,49	608,69	1.623,18	6,59
262	1.021,08	612,65	1.633,72	6,59
263	1.027,67	616,60	1.644,27	6,59
264	1.034,26	620,55	1.654,81	6,59
265	1.040,85	624,51	1.665,36	6,59
266	1.047,55	628,53	1.676,08	6,70
267	1.054,25	632,55	1.686,80	6,70
268	1.060,95	636,57	1.697,52	6,70
269	1.067,65	640,59	1.708,24	6,70
270	1.074,35	644,61	1.718,96	6,70
271	1.081,17	648,70	1.729,87	6,82
272	1.087,99	652,79	1.740,78	6,82
273	1.094,81	656,88	1.751,69	6,82
274	1.101,63	660,98	1.762,60	6,82
275	1.108,45	665,07	1.773,52	6,82
276	1.115,39	669,23	1.784,62	6,94
277	1.122,33	673,40	1.795,72	6,94
278	1.129,27	677,56	1.806,83	6,94
279	1.136,21	681,72	1.817,93	6,94
280	1.143,15	685,89	1.829,04	6,94
281	1.150,20	690,12	1.840,32	7,05
282	1.157,25	694,35	1.851,60	7,05
283	1.164,30	698,58	1.862,88	7,05
284	1.171,35	702,81	1.874,16	7,05
285	1.178,40	707,04	1.885,44	7,05
286	1.185,57	711,34	1.896,91	7,17
287	1.192,74	715,64	1.908,38	7,17
288	1.199,91	719,94	1.919,85	7,17
289	1.207,08	724,25	1.931,32	7,17
290	1.214,25	728,55	1.942,80	7,17
291	1.221,54	732,92	1.954,46	7,29
292	1.228,83	737,30	1.966,12	7,29
293	1.236,12	741,67	1.977,79	7,29
294	1.243,41	746,04	1.989,45	7,29
295	1.250,70	750,42	2.001,12	7,29
296	1.258,11	754,86	2.012,97	7,41
297	1.265,52	759,31	2.024,83	7,41
298	1.272,93	763,76	2.036,68	7,41
299	1.280,34	768,20	2.048,54	7,41
300	1.287,75	772,65	2.060,40	7,41

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros Atos

TERMO DE REEQUIILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CONTRATADA: POSTO AIELLO & GUERREIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL AO LONGO DO ANO DE 2017, CONFORME QUANTIDADES ANEXAS AO PRESENTE CERTAME.

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Financeiro, as partes signatárias decidem REEQUILIBRAR O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, formalizado na data de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO VALOR DO OBJETO

Conforme solicitação da Empresa Contratada, tendo em vista a baixa dos produtos etanol e gasolina comum no mercado, torna-se necessária a celebração de termo de reequilíbrio econômico financeiro contratual.

Assim sendo e de acordo com o parecer jurídico anexo, o valor do litro do etanol resta fixado em R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e o litro da gasolina comum resta fixado em R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Neste ato reiteram e ratificam todas as demais disposições contratuais consignadas no bojo do contrato originário, consubstanciando-se o presente termo em parte integrante do contrato originário, para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em 02 (duas) laudas preenchidas somente no anverso, na presença de 02 (duas) testemunhas, revestindo-se das formalidades executivas.

Ribeirão Bonito, 08 de junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POSTO AIELLO & GUERREIRO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Sonia Maria Basílio

RG nº 27.815.985-0

2) Raimi Custódio da Fonseca Bomfim

RG nº 41.088.687-7

Aviso de Licitação

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito torna público aos interessados, que se encontra aberta no Paço Municipal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NOVOS DESTINADOS À SAÚDE BUCAL- PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS AO CERTAME.

O Edital completo e demais informações referentes a presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes s/nº- Centro- nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito-SP- Tel (16) 33559900, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou retirado pelo site através do endereço: www.ribeiraobonito.sp.gov.br no link licitações.

Entrega dos Envelopes: até a data de 29 de junho de 2017, às 09h00, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

Data e horário da sessão de abertura dos envelopes: dia 29 de junho de 2017, às 09h05, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Local: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Francisco José Campaner

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU MEDIANTE ORDEM JUDICIAL), PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO, DESTINADA À RESERVA DE VAGAS AOS QUE SÃO USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP.

Pelo presente, tendo em vista solicitação Assessora Municipal de Saúde mediante ofício protocolizado nesta Administração, procedo à retificação no certame em tela no tocante ao Objeto e Anexo V, passando a vigorar a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES
01	Clinica Especializada no Tratamento da Dependência Química e voltada para atendimento de menores de idade, sexo masculino. A mesma deverá possuir infraestrutura adequada e contar com atendimentos de equipe multiprofissional (médico psiquiátricos, psicológico, de assistência social, atividades terapêuticas que trabalhem a reinserção social), que viabilizem a efetiva recuperação dos menores encaminhados para tratamento. A mesma deverá disponibilizar até 3 vagas/mês (de acordo com a demanda do município) – por um período mínimo de 6 meses.	2
02	Clinica Especializada no Tratamento da Dependência Química e voltada para atendimento de menores de idade, sexo feminino. A mesma deverá possuir infraestrutura adequada e contar com atendimentos de equipe multiprofissional (médico psiquiátricos, psicológico, de assistência social, atividades terapêuticas que trabalhem a reinserção social), que viabilizem a efetiva recuperação dos menores encaminhados para tratamento. A mesma deverá disponibilizar até 3 vagas/mês (de acordo com a demanda do município) – por um período mínimo de 6 meses.	2
03	Clinica Especializada no Tratamento da Dependência Química e voltada para atendimento de adultos, sexo masculino. A mesma deverá possuir infraestrutura adequada e contar com atendimentos de equipe multiprofissional (médico psiquiátricos, psicológico, de assistência social, atividades terapêuticas que trabalhem a reinserção social), que viabilizem a efetiva recuperação dos adultos encaminhados para tratamento. A mesma deverá disponibilizar até 12 vagas/mês (de acordo com a demanda do município) – por um período mínimo de 6 meses.	8
04	Clinica Especializada no Tratamento da Dependência Química e voltada para atendimento de adultos, sexo feminino. A mesma deverá possuir infraestrutura adequada e contar com atendimentos de equipe multiprofissional (médico psiquiátricos, psicológico, de assistência social, atividades terapêuticas que trabalhem a reinserção social), que viabilizem a efetiva recuperação dos adultos encaminhados para tratamento. A mesma deverá disponibilizar até 12 vagas/mês (de acordo com a demanda do município) – por um período mínimo de 6 meses.	4

Especificações mínimas dos serviços a serem prestados aos internados:

- O estabelecimento deverá ser autorizado pelos órgãos sanitários e outros competentes;
- O estabelecimento participante, desde já, passa a ter ciência que os pacientes a serem acolhido, feito desta licitação, necessitam de cuidados especiais, e por isso as clinicas deverão oferecer condições físicas e profissionais especializados para maior conforto dos pacientes;
- Na prestação dos serviços deverá estar incluída a internação, medicamentos, refeições, assistência médica e demais serviços necessários à recuperação dos pacientes;
- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria;

• O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade;

• No caso de existir o desligamento do interno seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicite o tratamento. Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde;

• No que tange as internações para adolescentes o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância a legislação aplicável à matéria, em especial o estatuto da criança e do adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30/06/11.

Qualidade e condições de Alta:

Os pacientes, quando do recebimento de alta credenciada, por término do tratamento deverão ser comunicados ao Departamento Municipal de Saúde para fins de recebimento final da prestação do serviço e avaliação do tratamento.

Outrossim, o objeto do presente Pregão Presencial passará a ser o seguinte: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO (MEDIANTE ORDEM JUDICIAL), PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DO SEXO MASCULINO E FEMININO, DESTINADA À RESERVA DE VAGAS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP.

Informo que a data de abertura dos envelopes e sessão de julgamento referente ao certame permanecerá a mesma, ou seja, 28 de junho de 2017, às 9h00, tendo em vista que, mesmo procedendo-se à recontagem do prazo, o mesmo encontra-se dilatado.

Publique-se.

Ribeirão Bonito-SP, 09 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL